

CIRCULAR SUP/AOI Nº 28/2016-BNDES

Rio de Janeiro, 07 de junho de 2016.

Ref.: Produtos BNDES Finame, BNDES Finame Agrícola, BNDES Finame *Leasing*, BNDES Automático e BNDES Soluções Tecnológicas (Circulares SUP/AOI nº 12/2015, de 08.05.2015; nº 197/2006, de 18.08.2006; SUP/AOI nº 27/2014-BNDES, de 25.07.2014; SUP/AOI nº 09/2014-BNDES, de 02.04.2014; e SUP/AOI nº 13/2016-BNDES, de 23.03.2016, respectivamente).

Ass.: Alteração e inclusão de regras relacionadas a *compliance* no relacionamento entre Agente Financeiro/Arrendadora e a Beneficiária Final/Arrendatária.

A Superintendente da Área de Operações Indiretas, no uso de suas atribuições, COMUNICA aos AGENTES FINANCEIROS/ARRENDADORAS as seguintes alterações no âmbito dos Produtos BNDES Finame, BNDES Finame Agrícola, BNDES Finame *Leasing*, BNDES Automático e BNDES Soluções Tecnológicas, e dos Programas de financiamento que utilizam a Sistemática Operacional desses Produtos:

- (i) Dispensa da obrigatoriedade do(s) registro(s) do instrumento contratual formalizador da relação jurídica com a Beneficiária Final/Arrendatária, tornando-o obrigatório, tão somente, quando for necessário à validade e eficácia do negócio jurídico ou em casos expressamente previstos nas Circulares dos Produtos ou Programas acima mencionados;
- (ii) Inclusão da obrigação do Agente Financeiro/Arrendadora inserir no instrumento contratual que celebrar com a Beneficiária Final/Arrendatária a obrigação a ser por esta observada de autorizar a divulgação externa do contrato, independentemente do registro em cartório;
- (iii) Modificação das regras de *compliance* a serem estipuladas na relação jurídica entre os Agentes Financeiros/Arrendadoras e as Beneficiárias Finais/Arrendatárias;
- (iv) Inclusão da Declaração de Práticas Leais, em que a Beneficiária Final/Arrendatária ateste que cumpre as leis, regulamentos e políticas anticorrupção, bem como a determinações e regras emanadas por qualquer órgão ou entidade governamental, a que esteja sujeita, que tenham por finalidade coibir ou prevenir práticas corruptas, despesas ilegais relacionadas à atividade política, atos lesivos, infrações ou crimes contra a ordem econômica e tributária, o sistema financeiro, o mercado de capitais ou a administração pública, nacional ou estrangeira, de “lavagem” ou ocultação de bens, direitos e valores, terrorismo ou financiamento ao terrorismo, previstos na legislação nacional e/ou estrangeira aplicável.

Em relação à Circular SUP/AOI nº 12/2015, de 08.05.2015, são realizadas as seguintes modificações no seu Anexo I: (a) alteração do subitem 7.2, procedendo-se à renumeração

necessária; (b) alteração dos subitens 7.3.7.2 e 15.5.4; e (c) inclusão dos subitens 7.3.7.4 e 15.5.30, procedendo-se à renumeração do atual subitem 7.3.7.4 para 7.3.7.5. Em relação aos demais Anexos à referida Circular, são alterados os Anexos X; XI; XII; XIII e XV.

Em relação à Circular nº 197/2006, de 18.08.2006, são realizadas as seguintes modificações no seu Anexo I: (a) alteração da parte final do subitem 3.15.1; (b) alteração dos subitens 6.2 e 14.6.4.; e (c) inclusão do subitem 14.6.30. Em relação aos demais Anexos à referida Circular, são alterados os Anexos IX; X; XI; XVIII e XXIII

Em relação à Circular SUP/AOI nº 27/2014-BNDES, de 25.07.2014, são realizadas as seguintes modificações no seu Anexo I: (a) alteração do subitem 7.2, procedendo à renumeração necessária; (b) alteração dos subitens 15.5.2 e 15.5.8,c); e (c) inclusão do subitem 15.5.8,i). Em relação aos demais Anexos à referida Circular, são alterados os Anexos XIII; XIV; XV e XVII.

Em relação à Circular SUP/AOI nº 09/2014-BNDES, de 02.04.2014, são realizadas as seguintes modificações no seu Anexo I: (a) alteração do subitem 6.2; (b) alteração dos subitens 6.3.9.2, 7.1.5 e 12.5.3.3; e (c) inclusão dos subitens 6.3.9.4 e 12.5.3.9. Em relação aos demais Anexos à referida Circular, são alterados os Anexos VI; XII; XIII; XIV e XV.

Em relação à Circular SUP/AOI nº 13/2016-BNDES, de 23.03.2016, são realizadas as seguintes alterações no seu Anexo I: (a) alteração do subitem 7.2; (b) alteração dos subitens 7.3.7.2 e 14.5.4; e (c) inclusão dos subitens 7.3.7.5 e 14.5.31. Em relação aos demais Anexos à referida Circular, são alterados os Anexos VI; VII; VIII; IX e XI.

No que concerne à Declaração de Práticas Leais mencionada no item (iv) da presente, são incluídos os Anexos XX, XXIV, XVIII, XXIII e XVII às Circulares SUP/AOI nº 12/2015-BNDES, de 08.05.2015, nº 197/2006-BNDES, de 18.08.2006, SUP/AOI nº 27/2014, de 25.07.2014, SUP/AOI nº 09/2014-BNDES, de 02.04.2014, e SUP/AOI nº 13/2016, de 23.03.2016, respectivamente.

Ficam mantidos os demais critérios, condições e procedimentos operacionais fixados nas citadas Circulares e respectivos Anexos, os quais se encontram disponíveis, na íntegra, devidamente atualizados, no endereço eletrônico do BNDES: <http://www.bndes.gov.br>.

As alterações estabelecidas pela presente Circular deverão ser aplicadas, obrigatoriamente, em solicitações de financiamento contratadas a partir de 20.06.2016.

Juliana Santos da Cruz
Superintendente
Área de Operações Indiretas
BNDES